



**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
2ª Vara Judicial da Comarca de Portão**

Rua Cuiabá, 145 - Bairro: Centro - CEP: 93180000 - Fone: (51) 3098-5789 - Balcão Virtual 51-997566220 - Email: tjrportao2vjud@tjrs.jus.br

**PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO N° 5002498-71.2025.8.21.0155/RS**

Local: Portão

Data: 28/05/2025

**OFÍCIO N° 10083472627**

Senhores(as):

De ordem da Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Portão, Camila Oliveira Maciel Martins, venho por meio deste informar e solicitar o que segue aos atores da rede de proteção.

Restou determinado a medida de proteção do acolhimento institucional do recém nascido de [REDACTED] vinculando-o à Casa Abrigo Pequeno Cidadão, neste município, ou outra instituição de acolhimento, caso inexista vaga. Deve o protegido, quando da alta hospitalar, ser imediatamente encaminhado ao serviço de acolhimento que deverá elaborar o plano individual de atendimento.

Ao Conselho Tutelar e à Política de Assistência Social, pedimos a remessa dos relatos acerca da dinâmica situacional, por ora, constatada, das buscas de possibilidades à família extensa bem como da construção/fortalecimento/resgate dos vínculos familiares possíveis.

Aos órgãos, pedimos que haja a apresentação/abordagem junto à genitora do processo legal da Entrega Voluntária ou Entrega Legal: direito assegurado às mulheres e crianças que ocorre em sigilo e garante o resguardo da identidade da mulher e da criança; configura-se alternativa ao abandono.

O procedimento judicial é garantido por lei (ECA) e se ancora na perspectiva da proteção integral da criança. Apresenta-se por meio de decisão que requer consciência e reflexão, por isso a importância do trabalho crítico reflexivo junto à genitora sobre eventual entrega voluntária. Pontuamos que o encaminhamento da mulher ao Juizado da Infância e Juventude deve ocorrer sem constrangimento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA BRACCINI SALDANHA, Assistente Social**, em 28/05/2025, às 15:31:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10083472627v11** e o código CRC **3e695211**.

**5002498-71.2025.8.21.0155**

**10083472627 .V11**